



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.227, 06 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

CODER

RESOLUÇÃO Nº 021, DE 2 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a criação do cargo de Gestor de Controladoria e Compliance, suas atribuições e a alteração do Anexo II da Resolução nº 90, de 18 de agosto de 2025.

O senhor **JOSÉ CLAUDIO DE MELO**, Diretor-Presidente, e a senhora **CARLA PATRICIA MOREIRA LUSTOZA**, Diretora Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

Considerando que, nos termos do art. 48, VIII, do Estatuto Social, compete ao Diretor Administrativo e Financeiro assinar, em conjunto com o Diretor-Presidente documentos que envolvam responsabilidades financeiras da Companhia;

Considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece a livre nomeação e exoneração para os cargos em comissão.

Considerando o disposto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento em comissão de Gestor de Controladoria e Compliance, conforme atribuições gerais e específicas descritas nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º Atribuições Gerais: Compete ao titular do cargo assessorar diretamente a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração, subsidiando as tomadas de decisões governamentais e corporativas por meio da emissão de relatórios gerenciais e pareceres técnicos de riscos. O gestor atuará ativamente no mapeamento, avaliação, monitoramento e mitigação de riscos financeiros, operacionais, regulatórios e de imagem institucional associados às atividades e aos contratos firmados pela empresa. Sob sua responsabilidade direta estará a promoção, disseminação e consolidação contínua da cultura de integridade, ética profissional, transparência pública e conformidade regulatória em todas as diretorias e setores da Companhia, zelando sempre pelo estrito cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão administrativa.

§ 2º Tarefas Específicas: No cumprimento de suas funções, caberá ao Gestor de Controladoria e Compliance:

I – Coordenar o processo de planejamento orçamentário anual da empresa, monitorando mensalmente o realizado em relação ao planejado e propondo ações corretivas para eventuais desvios;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.227, 06 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

II – Executar o controle interno preventivo e corretivo sobre os atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da empresa, garantindo a conformidade com as normas vigentes;

III – Analisar e auditar a composição dos custos operacionais das obras de engenharia, serviços de urbanização e saneamento executados pela Companhia, visando a otimização de recursos;

IV – Fiscalizar a exatidão das demonstrações contábeis e coordenar a montagem dos processos de prestação de contas direcionados aos órgãos de controle interno e externo, como o TCE-MT;

V – Revisar e validar os procedimentos tributários e fiscais da empresa, identificando oportunidades legais de eficiência econômica e redução de passivos;

VI – Desenvolver, implementar e atualizar periodicamente o Programa de Integridade e o Código de Conduta e Modos Profissionais da empresa;

VII – Gerenciar e operar o Canal de Denúncias institucional, assegurando o sigilo absoluto das informações, a proteção ao denunciante e a condução de apurações preliminares;

VIII – Emitir pareceres de *Due Diligence* (análise de integridade) de terceiros, avaliando o histórico e a idoneidade de fornecedores e parceiros antes de contratações ou licitações;

IX – Monitorar e assegurar a aplicação prática das diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e da Lei de Acesso à Informação (LAI) na Companhia;

X – Planejar e ministrar treinamentos, workshops e campanhas de conscientização para os empregados públicos e gestores sobre o combate à corrupção, fraudes e desvios éticos.

§ 3º O vencimento do cargo de Gestor de Controladoria e Compliance fica fixado no salário-base de R\$ 8.833,65 (oito mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º Fica alterado o Anexo II da Resolução nº 90, de 18 de agosto de 2025, que dispõe sobre os cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, exclusivamente para modificar o quantitativo de vagas dos seguintes cargos comissionados:

I – COORDENADOR: alterado de **10 (dez)** para **8 (oito)** vagas;

II – GERENTE DE DEPARTAMENTO: alterado de **14 (quatorze)** para **12 (doze)** vagas;

III – GERENTE DE DIVISÃO: alterado de **8 (oito)** para **10 (dez)** vagas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de julho de 2026.

Dê-se ciência, Publique-se e Arquive-se.

Rondonópolis-MT, 3 de julho de 2026.

JOSÉ CLAUDIO DE MELO
Diretor-Presidente

CARLA PATRICIA MOREIRA LUSTOZA
Diretora Administrativa e Financeira